



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Rua Esteves Júnior, nº 160 - Centro.
Florianópolis/SC - CEP: 88015-130
Telefone: (48) 3664-8739 / 3664-8740
Site: www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br
Email: compradireta@saude.sc.gov.br

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 352/2022
PROCESSO SES 189734/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES) solicita, por meio do presente, que as pessoas físicas ou jurídicas interessadas encaminhem propostas de preços, conforme as condições estabelecidas neste edital de compra direta para aquisição na modalidade dispensa de licitação pelo critério de **MENOR PREÇO por ITEM**.

OBJETO: Aquisição de Enxovais para ambulâncias do TFD Estadual - GERAM, conforme especificações constantes do Anexo I.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até 23h00min. do dia 21/02/2022.

1 – PROPOSTA

1.1 - A PROPOSTA deverá ser encaminhada até o prazo acima estipulado por correio eletrônico para compradireta@saude.sc.gov.br ou entregue na Diretoria de Licitações e Contratos, situada à Rua Esteves Júnior nº 160 - Centro - Florianópolis - SC.

1.1.1 - A PROPOSTA não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas; deve estar datada, conter nome ou razão social, CNPJ ou CPF, endereço completo, telefone e e-mail e deve estar assinada pelo representante legal da empresa;

1.2 - A PROPOSTA deverá conter a marca do produto ofertado, apresentação, preço unitário e total por item. Estes deverão ser em moeda nacional, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o material/serviço e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade das empresas vencedoras. No preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos;

1.3 - A PROPOSTA deverá ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias**;

1.4 - O autor da OFERTA VENCEDORA deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

1.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.4.2 - Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados:

1.4.2.1 - Da Secretaria da Receita Federal, com relação à regularidade fiscal Federal;

1.4.2.2 - Da Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União;

1.4.2.3 - Da Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Estadual;

1.4.2.4 - Da Secretaria de Finanças Municipal, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Municipal. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

1.4.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) - CND;

1.4.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRS;

1.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1.5 - A documentação acima elencada no item 1.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços da Secretaria de Estado da Administração;

1.6 - Caso haja a necessidade expressa em edital de apresentação de laudos, certificados de qualidade técnica, ensaios laboratoriais e correlatos, estes devem ser apresentados em língua portuguesa ou traduzidos, acompanhados do original fonte;

1.7 - A proposta deverá cumprir os requisitos listados no Anexo I (detalhamento do objeto).

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – A Secretaria de Estado da Saúde efetuará o pagamento por intermédio do Banco do Brasil em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

2.1.1 - Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

2.1.2 - O credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta-corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação;

2.2 - A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura, as informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, Apresentação, País de Origem, o número Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde, o número do lote e o prazo de validade do produto. Além de mencionar o número do Contrato, o número do Edital, do Processo SES e da Autorização de Fornecimento/ Ordem de Fornecimento;

2.3 - Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta-corrente com dígito.

3 - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - A participação na presente cotação de preços implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

3.2 - A empresa ganhadora fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo estimado (artigo 65, § 1º da Lei de Licitações);

3.3 - A presente aquisição baliza-se pelos preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando sujeitas as empresas participantes as sanções previstas no Decreto Estadual nº 2617/2009;

3.4 - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na Cotação de Preços e/ou na execução do objeto estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária, não superior a 2 (dois) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

3.5.1 - A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação, ressalvado o disposto no § 3º do art. 11 do Decreto Estadual nº 2617/2009;

3.5.2 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

I - 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por

cento);

II - 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do Contrato ou cancelamento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega.

3.5.2.1 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

3.5.2.2 - Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

3.5.2.3 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

3.5.2.4 - A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

3.5.2.5 - A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas neste Edital;

3.5.3 - A suspensão é a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou Contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

III - por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou assinar o Contrato;

IV - por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou do Contrato;

V - por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da Cotação de Preços;

VI - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos;

VII - por até 2 (dois) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o Contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no edital, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do Contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e

VIII - até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no artigo anterior.

3.6 - Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido pela Gerência solicitante, sob pena de desclassificação;

3.7 - A cotadora vencedora não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Fornecimento a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da contratante, sob pena de imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis, conforme Lei 8.666/93.

3.8 - Os orçamentos que compõem este processo poderão ser utilizados para aquisição dos itens caso haja vantagem para a SES, interesse da empresa cotadora e atendimento aos requisitos solicitados neste Edital.

3.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta cotação de preços servidor ou dirigente da Secretaria de Estado da Saúde, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 9º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.10 - O resultado deste edital de compra direta será disponibilizado para acompanhamento no site www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br / <https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento>

3.11 - Nos casos omissos deste edital serão adotados os prazos para a modalidade convite.

4-PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

4.1- As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

Florianópolis, 15 de Fevereiro de 2022.

Núcleo de Compra Direta

DLIC - Diretoria de Licitações e Contratos

ANEXO I
MATERIAIS GERAIS - ORDEM DE FORNECIMENTO
DETALHAMENTO DO OBJETO

Solicitante: GECOR - GERÊNCIA DOS COMPLEXOS REGULADORES

Edital nº: 352/2022 Protocolo: SES 189734/2021

RELAÇÃO DE COMPRA Nº: 398/2022 (TOTAL)

Item	Código	Descrição do Material	UN	Total
1	011690025	Cobertor solteiro Características e medidas mínimas: Cobertor de solteiro, confeccionado em tecido composto de, no mínimo 80% poliéster, podendo ter em sua composição algodão, poliamida e viscose; deve ser antialérgico e antimoho, antitraça, que não retenha umidade, pré-encolhido, resistente a lavagem industrial e hospitalar, tamanho mínimo de 1,40m de largura X 2,20m de comprimento, com gramatura de no mínimo 300g/m ² , com etiqueta indicando a composição do tecido.	Peça	30

1 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1.1 - Como o objeto do presente edital é de entrega imediata e integral, para autorizar a entrega dos materiais a SES emitirá uma Ordem de Fornecimento (OF);

1.2 - O prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

1.3 - A entrega será efetuada conforme condições da Ordem de Fornecimento para:

SIGLA	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
SUR	Superintendência de Serviços Especializados em Regulação	Almoxarifado da SUR, localizado à Rua Esteves Júnior, 390 – Centro – Florianópolis – SC, no Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde.	(48) 3212-1662

2 - REQUISITOS DA PROPOSTA

2.1 - Quando se tratar de material com prazo de validade, estes não poderão estar com a validade inferior a 75% do seu prazo total de validade.

2.2 - Deverá constar marca e/ou procedência, modelo, nº registro ANVISA (quando aplicável), apresentação e nome comercial do produto cotado no campo “observações adicionais” de cada item.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
PSES 189734/2021

1. OBJETO:

- 1.1. Aquisição de cobertores para as ambulâncias do TFD Estadual;
- 1.2. A contratação dos serviços será feita conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;
- 1.3. O critério de julgamento para aquisição será feito por item cotado, tratando-se de aquisição por menor preço cotado;
- 1.4. A aquisição do material através da modalidade de "Compra Direta", deve proporcionar ao estado a possibilidade de obter produtos com o menor preço possível, desde que respeitadas as exigências em relação aos quantitativos, medidas, composição do produto e a qualidade exigida;

1.5. Especificações e medidas mínimas do objeto constam no quadro a seguir:

LOTE	UNIDADE	CÓD.CIASC	DESCRIÇÃO	QTDA.	FREQUÊNCIA	SETOR
01	Peça	011690025	COBERTOR SOLTEIRO <i>Características e medidas mínimas:</i> Cobertor de solteiro, confeccionado em tecido composto de 100% poliéster, antialérgico e antimoho, antitraça, que não retenha umidade, pré-encolhido, resistente a lavagem industrial e hospitalar, tamanho mínimo de 1,50m de largura X 2,20m de comprimento, com gramatura de no mínimo 300g/m ² , com etiqueta indicando a composição do tecido;	30	Única	TFD/ TR

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerações iniciais

- 2.1.1. A aquisição dos cobertores é indispensável tendo em vista sua utilização no trato com o paciente acamado;
- 2.1.2. Trata-se de aquisição essencial já que os cobertores atuais contam com sete (07) anos de uso e estão em péssimas condições;
- 2.1.3. Tem por objetivo padronizar o enxoval utilizado pelas ambulâncias do TFD Estadual;
- 2.1.4. É fator de apresentação e indica a organização da Secretaria de Estado da Saúde e a excelência dos serviços de saúde executados pelo Estado Catarinense a partir do Sistema Único de Saúde;
- 2.1.5. A aquisição do enxoval promoverá a substituição do material velho, com rasgos e manchas;

3. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – ENXOVAL

3.1. COBERTOR SOLTEIRO

- 3.1.1. Cobertor de solteiro, confeccionado em tecido composto de, no mínimo 80% poliéster, podendo ter em sua composição algodão, poliamida e viscose; deve ser antialérgico e antimoho, antitraça, que não retenha umidade, pré-encolhido, resistente a lavagem industrial e hospitalar, tamanho mínimo de 1,40m de largura X 2,20m de comprimento, com gramatura de no mínimo 300g/m², com etiqueta indicando a composição do tecido;
- 3.1.2. Os cobertores deverão ser confeccionados com cores escuras, podendo ser bicolor ou tricolor;
- 3.1.3. Os cobertores terão em seu centro, no "lado direito", uma LOGO do TFD Estadual, conforme imagem inserida no final deste anexo.

- 3.1.4. A LOGO, terá diâmetro de 22cm;
- 3.1.5. A impressão da LOGO poderá ser feita por bordado, impressão, sublimação ou outra modalidade, desde que tenha alta qualidade e, assim como o próprio cobertor, suporte lavagens constantes em ambiente industrial;
- 3.1.6. A empresa vencedora deverá apresentar amostra do material antes da entrega

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Qualificação técnica:

4.1.1. A empresa ou empresas fornecedoras, deverá obedecer às normas técnicas da ABNT, INMETRO, CONAMA, IBAMA e demais legislações as quais está submetida a indústria têxtil em Santa Catarina e no Brasil;

4.2 justificar a exigência:

4.2.1. Obediência a legislação vigente;

5. DA ESTIMATIVA

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Obrigações da contratada

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

6.1.1. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

6.1.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

6.1.4. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;

6.1.5. Comprometer-se com uma garantia para todas as peças a serem fornecidas, por prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega das peças, obrigando-se a efetuar, a substituição ou correção, daquelas peças que por ventura apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações definidas e acordadas (incluindo encolhimento ou esgarçamento da peça, não preservação da solidez da cor e rompimento de costuras), sem qualquer ônus para o Fundo Estadual de Saúde – SC;

6.1.6. A garantia em relação ao LOGO deverá ser de, no mínimo, 360 dias, desde que obedecidas as orientações de uso e lavagem;

6.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

6.1.8. Assim que houver recebido autorização para tal, a empresa contratada deverá providenciar a entrega do material constante deste descritivo, conforme resultado do pregão, no prazo de 30 dias, no Almoxarifado da SUR, localizado à Rua Esteves Júnior, 390 – Centro – Florianópolis – SC, no Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde.

7. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

7.1 Nome e matrícula do gestor do contrato

Nome: Claudia Ribeiro de Araújo Gonsalves

7.2 Nome e matrícula do fiscal do contrato

Nome: Luiz Paulo de Campos Matrícula: 243.028-2

ANEXO III
LOGO A SER COLOCADO NOS LENÇÓIS E COBERTORES



QUADRO DE CORES A SEREM APLICADAS NO LOGO DO TFD ESTADUAL				
COR	NOME	CMYK	sRGB	PANTONE
	AMARELO	0/100/0/0	255/242/0	Process Yellow
	AZUL	100/70/0/0	0/79/159	287C
	MARRON	0/100/60/60	124/63/0	4635

OBSERVAÇÃO:

O quadro acima indica aquilo que é o ideal em relação as cores a serem aplicadas, contudo, reconhecemos a possibilidade de haver diferenças de tonalidades para mais ou para menos.